



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 236/2021/DC

Redentora, 19 de julho de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 046/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 046/2021, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REDENTORA A ADERIR AO 'PROGRAMA PAVIMENTA', REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 55.951/2021 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REDENTORA A ADERIR AO 'PROGRAMA PAVIMENTA', REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 55.951/2021 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Redentora a aderir ao "Programa Pavimenta", instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto n.º 55.951/2021, com vistas à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em 19 de julho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2021

Prezado Presidente
Prezados Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REDENTORA A ADERIR AO ‘PROGRAMA PAVIMENTA’, REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 55.951/2021 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Programa Pavimenta é instituído em face da necessidade de fomentar as relações entre o Estado e os Municípios para incrementar a infraestrutura urbana, rodoviária e rural nos municípios gaúchos, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, bem como em razão da relevância destas obras de infraestrutura para a segurança e a economia do Estado e de seus municípios, fomentando a cultura e o turismo, aprimorando as condições para escoamento de produção, e por consequência, melhorando a qualidade de vida das pessoas alcançadas pelo Programa.

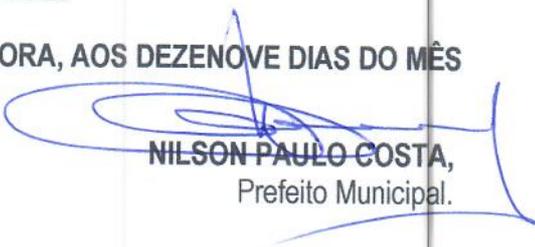
O Programa Pavimenta tem por finalidades:

I - prestar apoio aos municípios para o desenvolvimento de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, rodoviária e rural, mediante a celebração de Termo de Cooperação com o Estado;

II - analisar a viabilidade técnica dos projetos de engenharia de infraestrutura urbana, rodoviária e rural apresentados pelos municípios e celebrar Convênios com esses para a realização de investimentos nas obras aprovadas e selecionadas.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.